



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 14/09/2022
Caderno: Secretaria Executiva
Página: 12
Título: Portaria nº 004-2022 –
ref. Comissão de Seleção de
Projetos

SECRETARIA EXECUTIVA

Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER

Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói – FUMTER

Portaria Nº 004/2022- Institui a “Comissão de Seleção de Projetos” nos termos art.2º inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021.

O **Presidente do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando que o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CODEMTER, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 13.996/2021 e do Parecer jurídico n.º 031/EPBF/PPLC/2022, CGM 411582, que aprova o Edital de Credenciamento para organizações da sociedade civil, n.º 001/2022 publicado em 20/05/2022, institui a “Comissão de Seleção de Projetos” nos termos art. 2º inciso X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021;

Considerando que é atribuição da “Comissão de Seleção de Projetos” avaliar e julgar os planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, credenciadas junto ao Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER), observados os critérios apresentados pelo “Termo de Referência” visando à formalização de termo de colaboração;

Considerando a necessidade da execução de serviços técnicos especializados para mapeamento transversal do mundo do trabalho, Emprego e Renda de toda cadeia produtiva formal, privada do Mundo do Trabalho;

Considerando a necessidade do CODEMTER/Niterói de firmar Termo de Colaboração visando à execução de serviços de interesse público com recursos alocados no “Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)”;

Considerando a necessidade imediata para execução da parceria conforme indicado no “Estudo Técnico Preliminar CODEMTER 004/2022”, que apontou ser o Termo de Colaboração, junto a uma das instituições credenciadas, a melhor solução para alcançar a legalidade e eficiência do interesse público imediato, além dos prejuízos para a população do município pela não prestação do serviço;

Considerando que o Art. 32, inciso 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com o Art. 32, inciso 4º, do Decreto nº 13.996/2021 evidencia a necessidade do cumprimento dos demais dispositivos, ainda no uso dos Arts. 29/30/31 no referido dispositivo legal;





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 14/09/2022
Caderno: Secretaria Executiva
Página: 12
Título: Portaria nº 004-2022 –
ref. Comissão de Seleção de
Projetos

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a "Comissão de Seleção de Projetos" que terá como competência o processamento julgamento e seleção de projetos, conforme previsto no art. 2º, inciso X, Lei Federal 13.019/2014 e art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996/2021.

Art. 2º A "Comissão de Seleção de Projetos" de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Nome	matricula
Pedro Paulo de Oliveira	12.432.060
Othon Machado Santa Roza	12.446.830
Décio da Silva Martins -	12.222.628

Art. 3º O membro da "Comissão de Seleção de Projetos" que aqui se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção nas seguintes circunstâncias:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento do membro da "Comissão de Seleção de Projetos" não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado por meio do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A "Comissão de Seleção de Projetos" poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões quaisquer dessas situações, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A "Comissão de Seleção de Projetos" assim como a nomeação de seus membros terá duração até a assinatura do "Termo de Colaboração para execução dos serviços técnicos especializados para mapeamento transversal do mundo do trabalho, Emprego e Renda de toda cadeia produtiva formal, privada do Mundo do Trabalho, será assinado entre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda-CODEMTER e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.